



EMENTA: Dispõe sobre a implantação do sistema de telemedicina no âmbito da rede municipal de saúde de Santa Luzia/MG e dá outras providências.

Art. 2º - O sistema de telemedicina poderá ser implementado, preferencialmente, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e deverá contemplar:

- I – Atendimento clínico e especializado de forma remota, com profissionais devidamente habilitados;
- II – Utilização de recursos tecnológicos que garantam a segurança e a confidencialidade das informações médicas;
- III – Redução do tempo de espera por consultas e deslocamentos desnecessários;
- IV – Expansão do acesso à saúde nas regiões periféricas ou de difícil acesso do município;
- V – Otimização dos recursos humanos e tecnológicos da saúde pública municipal.

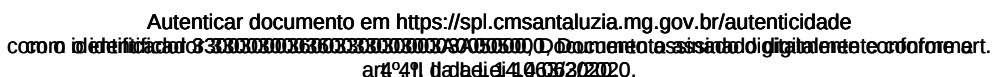
Art. 3º - Para a efetiva execução do sistema de telemedicina, o Poder Executivo poderá:

- I – Firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas especializadas;
II – Realizar chamamentos públicos para contratação de empresas prestadoras de serviços de telemedicina;
III – Realocar ou captar recursos orçamentários próprios ou advindos de emendas parlamentares ou transferências voluntárias.

Art. 4º - A implementação do sistema observará os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade, equidade e eficiência na prestação dos serviços.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente proposta de anteprojeto de lei visa atender a uma demanda cada vez mais evidente no sistema público de saúde: a necessidade de ampliar, modernizar e tornar mais eficiente o acesso da população aos serviços médicos, especialmente nas regiões periféricas e de difícil deslocamento.

A implantação da **telemedicina** na rede municipal de saúde de Santa Luzia representa um avanço significativo na promoção da saúde pública, sendo uma ferramenta estratégica para melhorar a resolutividade clínica, otimizar recursos humanos e reduzir as filas de espera por atendimento.

A realidade enfrentada por grande parte dos cidadãos luzienses é marcada por **dificuldades de acesso a especialistas, demora nas consultas e a sobrecarga nas Unidades Básicas de Saúde**, agravada pelas limitações orçamentárias e logísticas do sistema. Com o uso da telemedicina, será possível descentralizar o atendimento, oferecendo ao cidadão a oportunidade de consultar-se com profissionais qualificados sem a necessidade de longos deslocamentos.

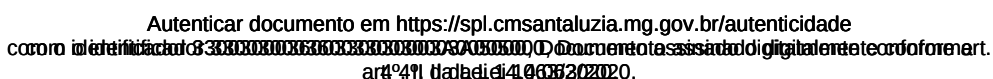
Além disso, a medida está alinhada com os princípios constitucionais da **universalidade e da eficiência no atendimento à saúde**, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A tecnologia aplicada à saúde pública já se mostrou eficaz em diversos municípios brasileiros, com ganhos expressivos em agilidade, economia de recursos e humanização no cuidado ao paciente.

A proposta também contempla a possibilidade de parcerias com empresas especializadas e convênios com instituições públicas, garantindo flexibilidade e sustentabilidade na implementação do sistema.

Portanto, a aprovação deste anteprojeto não é apenas uma inovação tecnológica, mas uma **resposta concreta e viável aos desafios históricos enfrentados pela população de Santa Luzia no acesso à saúde de qualidade**, promovendo dignidade, cuidado e cidadania.

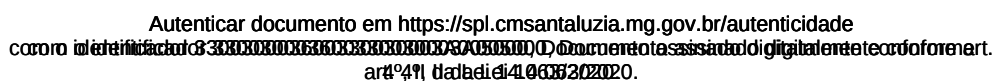
Santa Luzia, 19 de agosto de 2025

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





BRIAN PEREIRA
Brian Pereira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Brian Pereira** em 21/08/2025 09:52

Checksum: **EBC76F28DA3482B1DC0E3BDAAA794E4035DBC95893745E4975517A517D2D8FB0**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
coro o identificador 330030003600330030003A005000. O documento assinado digitalmente de acordo com a Lei nº 11.141/2005 e a Lei nº 14.063/2020.